





ANÁLISE DE CONJUNTURA SOBRE A OCUPAÇÃO DE ESCOLAS NO PARANÁ A PARTIR DO PENSAMENTO DE ANTONIO GRAMSCII

CONJUNCTURE ANALYSIS ON THE OCCUPATION OF SCHOOLS IN PARANÁ FROM ANTONIO GRAMSCI'S THINKING

ANÁLISIS DE CONJUNTURA SOBRE LA OCUPACIÓN DE ESCUELAS EN PARANÁ A PARTIR DEL PENSAMIENTO DE ANTONIO GRAMSCI

> Simone Fátima Flach¹ Anita Helena Schlesener²

RESUMO

O presente texto tem como objetivo trazer à discussão o movimento dos estudantes secundaristas de escolas públicas do Paraná, deflagrado no ano de 2016, a partir da Medida Provisória nº 746/2016, a qual teve como alvo, dentre outras questões, reformar a oferta do Ensino Médio; e da Proposta que culminou com a Emenda Constitucional nº 95/2016, que institui um "novo ajuste fiscal", congelando os gastos públicos por um prazo de 20 anos. Para tanto, busca-se auxílio no pensamento de Antonio Gramsci para a compreensão das ações políticas e sociais em curso e para problematizar as contradições evidenciadas tanto na ocupação de escolas quanto na desocupação voluntária ou imposta pelo Poder Judiciário em razão de Ações de Reintegração de Posse.

PALAVRAS-CHAVE: Movimento estudantil. Ocupação de escolas. Análise de conjuntura. Hegemonia. Antonio Gramsci.

ABSTRACT

This text aims to bring to discussion the movement of secondary students from public schools in Paraná, as a result of breakouts in 2016, due to the Provisional Act No. 746/2016, which, among other issues, aimed at reforming the provision of Secondary Education, and the Proposal that culminated in the Constitution Amendment No. 95/2016, which establishes a 'new fiscal adjustment', freezing public spending for a period of 20 years. For this, we seek help in Antonio Gramsci's thinking to understand the ongoing political and social actions and problematize the contradictions evidenced both in the occupation of schools and in the voluntary or imposed disoccupation by the Judicial Branch due to actions of repossession.

KEYWORDS: Student movement. Occupation of schools. Conjuncture analysis. Hegemony. Antonio Gramsci.

Submetido em: 19/11/2016 – **Aceito em**: 15/02/2017

¹ Doutora em Educação – UFSCar. Pós-Doutoranda em Educação na Universidade Tuiuti do Paraná (UTP). Docente do Departamento de Educação e do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), Ponta Grossa - PR. Email: eflach@uol.com.br

² Doutora em História - Universidade Federal do Paraná (UFPR). Professora aposentada de Filosofia Política e de Estética da Universidade Federal do Paraná (UFPR). Docente do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Tuiuti do Paraná (UTP), Santo Inácio, Curitiba - PR. Email: anita.helena@libero.it







DOI10.20396/etd.v19i1.8647613

RESUMEN

Este texto tiene por objetivo discutir el movimiento de los estudiantes del secundario de las escuelas públicas de Paraná, desencadenado en 2016, a partir de la Medida Provisional Nº 746/2016, la cual tenía por objeto, entre otras cuestiones, reformar la oferta de la Enseñanza Media; y de la Propuesta que condujo a la Enmienda Constitucional Nº 95/2016, que establece un nuevo "ajuste fiscal", congelando los gastos públicos por un período de 20 años. Para ello, se busca la asistencia en el pensamiento de Antonio Gramsci para la comprensión de las acciones políticas y sociales en marcha y para problematizar las contradicciones evidentes, tanto en la ocupación de las escuelas, como en la desocupación voluntaria o impuesta por el Poder Judicial en razón a las Acciones de reintegración de posesión.

PALABRAS CLAVE: Movimiento estudiantil. Ocupación de Escuelas. Análisis de conjuntura. Hegemonía. Antonio Gramsci.

1 INTRODUÇÃO

Transformar o mundo exterior, as relações gerais, significa fortalecer a si mesmo, desenvolver a si mesmo. (GRAMSCI, 2004, p. 406).

A epígrafe que inicia a reflexão põe em relevo a capacidade dos indivíduos singulares no processo de transformação da realidade. Trazida para o tempo presente, faz-nos pensar a respeito da força e da capacidade individual e coletiva de estudantes secundaristas brasileiros na transformação de situações de desigualdade e afronta à organização da oferta da educação no país. Nessa perspectiva, o movimento estudantil secundarista, ocorrido no ano de 2016, pautado na busca de reivindicações imediatas e futuras, transforma os envolvidos e a sociedade em geral. Entender esse processo, inserido na realidade social, econômica, cultural e política ajuda a compreender a luta de classes na sociedade capitalista, por vezes esquecida ou sufocada por discursos que negam não apenas a sua superação, mas fortalecem o pensamento hegemônico de superação do materialismo histórico e dialético em nome da vitória de uma democracia forjada, denominada democracia liberal burguesa.

A crise política brasileira, para além das questões de corrupção, tem se justificado em razão da crescente crise econômica global. O ano de 2016 caracterizou-se por uma série de acontecimentos, iniciados ou não nos anos precedentes, os quais fizeram emergir questões econômicas, sociais, político-partidárias que dividiram o país. Desde 2015, os protestos ampliaram-se para reivindicar ou tentar assegurar direitos que estão sob a mira da investida neoliberal que ressurge e se fortalece em todos os setores da vida nacional. Essa investida neoliberal é advinda, principalmente, de ações de governos que, sob a





DOI10.20396/etd.v19i1.8647613

justificativa de ajuste fiscal e correção de rumos para as políticas sociais, têm surrupiado direitos dos trabalhadores, desvalorizando, assim, carreiras e condenando a população mais pobre a pagar o preço pela falta de investimento nos setores que atendem a maioria da população.

É nesse contexto que a educação tem sido o alvo de reformas e ajustes que evidenciam a urgência da classe dominante em manter a hegemonia. No ano de 2015, uma greve de servidores estaduais do Paraná foi sufocada por ação violenta do governo estadual (PSDB), que utilizou bombas de gás, *spray* de pimenta e balas de borracha em pessoas desarmadas (em sua maioria professores de escolas públicas) que faziam manifestação em prol da manutenção de direitos historicamente conquistados. O episódio ficou conhecido como "Massacre de 29 de abril", deixando em torno de 200 feridos e evidenciando o autoritarismo e frieza de um governo em plena vigência do dito "Estado Democrático de Direito", podendo ser comparado aos dias mais cruéis da ditadura recente.

No entanto, o fato ocorrido no Paraná não foi isolado, pois, em inúmeros estados da Federação, ações semelhantes ocorreram, visando, além de sufocar manifestações e desmoralizar social e politicamente ações legítimas, desvalorizar a necessidade de investimento nas políticas públicas e vilipendiar direitos dos trabalhadores conquistados não sem muita luta. Para exemplificar ações que fragilizaram a educação brasileira, podemos citar: as ações do governo paulista (PSDB), em 2015, que visaram fechar 94 escolas estaduais de Ensino Fundamental e Ensino Médio, afetando a vida de 311 mil alunos e 74 mil professores, em prol de uma reorganização da oferta escolar; a iniciativa do governo de Goiás (PSDB) em propor a parceria público-privada, repassando a administração de escolas para responsabilidade de Organizações Sociais; e a iniciativa do governo gaúcho (PMDB) em propor projeto de lei que tem como objetivo a privatização de escolas. Além disso, o Governo Federal (PMDB), recém-empossado após o *impeachment* de Dilma Rousseff (PT), elaborou duas propostas que revelam o alinhamento com o pensamento neoliberal (Medida nº 746/2016³, que alterou a Lei nº 9.394/96 quanto à organização e à oferta do Ensino Médio e, ainda, a PEC nº 241/2016⁴, que propõe o congelamento dos

³ A Medida Provisória nº 746/2016 recebeu 570 emendas na Câmara dos Deputados. No entanto, apenas aquelas relativas à inclusão das disciplinas de Educação Física, Arte, Sociologia e Filosofia na Base Nacional Comum Curricular contribuíram para a modificação do texto original, sendo aprovada em 13 de dezembro de 2016 e, em razão do sistema bicameral do processo legislativo brasileiro, foi remetida ao Senado Federal, sendo aprovada, nessa Casa Legislativa, em 8 de fevereiro de 2017, seguindo para sanção presidencial.

⁴ A PEC nº 241/2016 foi aprovada na Câmara dos Deputados no dia 26 de outubro com a votação esmagadora de 359 votos favoráveis e 116 contra, sendo remetida ao Senado Federal sob o nº 55/2016. A PEC nº 55/2016





DOI10.20396/etd.v19i1.8647613

gastos públicos por 20 anos), as quais têm, respectivamente, como objetivos, formar trabalhadores conforme os interesses do capital, reduzir investimentos e gastos governamentais, privando, consequentemente, a classe trabalhadora do acesso às políticas públicas que podem, em curto e médio prazo, alterar suas condições de vida, nos limites da sociedade capitalista e, quiçá, em longo prazo, contribuir para a instauração de outra forma de sociabilidade. Essas medidas afetam diretamente a oferta e a qualidade almejada para a educação pública brasileira. Outras questões poderiam ser citadas, mas extrapolaria a extensão e o objetivo do presente texto.

Sob a luz do pensamento de Antonio Gramsci, tais acontecimentos podem ser analisados como consequência da luta de classes, na qual o Estado assume o papel de apaziguador de conflitos e organizador da hegemonia. Nesse contexto, o Estado é entendido em uma concepção ampliada, patenteando a ação da sociedade política que, de um lado, tem a sociedade civil como grande aliada para a manutenção do pensamento hegemônico e, de outro, a população em geral que precisa ser convencida de que não há outro caminho a ser trilhado. Assim, a coerção e o consenso desempenham papel fundamental. Nessa perspectiva, sociedade civil e sociedade política não são antagônicas ou separadas, mas exercem uma relação dialética, refletindo a realidade histórico-social de determinada época.

Desvelar o papel desempenhado pelo Estado (sociedade civil + sociedade política) no movimento secundarista paranaense, deflagrado como protesto à Medida Provisória nº 746/2016 e à PEC nº 241/2016 (atualmente EC nº 95/2016) é o objetivo maior do presente texto. Para tanto, utilizamos as reflexões de Antonio Gramsci sobre "hegemonia" e "movimentos espontâneos" para demonstrar como a luta de classes emerge nos posicionamentos a respeito das ocupações de escolas, nas declarações da sociedade civil em prol ou contra as ocupações, os posicionamentos dos agentes governamentais e, por fim, as justificativas dos poderes executivo e judiciário para a solicitação e o deferimento de Reintegrações de Posse.

foi aprovada pelo Senado Federal em 13 de dezembro de 2016, com a votação de 53 votos a favor e 16 contra. Em 15 de dezembro de 2016, o texto foi publicado como Emenda Constitucional nº 95/2016. Essa tramitação evidencia os acordos e os interesses que pautam as ações entre os poderes legislativo e executivo, ou, como dizia Gramsci (2007, p. 265), "[...] o Estado, quando quer iniciar uma ação pouco popular, cria preventivamente a opinião pública adequada, ou seja, organiza e centraliza certos elementos da sociedade civil".







2 AS CONSEQUÊNCIAS DA MP № 746/2016 E DA EMENDA CONSTITUCIONAL № 95/2016 PARA A EDUCAÇÃO BRASILEIRA

As dificuldades históricas da educação brasileira têm inúmeras causas, as quais passam pelo descaso com a educação pública que remonta ao início da colonização pelos portugueses, a organização débil do ensino no início do período republicano, a inabilidade governamental em garantir não apenas o acesso e a permanência na escola, mas também resultados adequados ao final da escolaridade (apenas para citar algumas mais evidentes). As causas indicadas não se esgotam, mas podem ser apontadas como indicativos dos problemas estruturais que condenam a educação brasileira a uma realidade que prejudica, principalmente, aos que dependem da oferta de educação pública, prejudicando-os tanto no prosseguimento dos estudos quanto no acesso ao trabalho e na realização de uma análise crítica sobre a realidade em que vivem.

Segundo a análise do Censo Demográfico 2010, sobre o nível de instrução da população brasileira, ainda há muito a ser feito para que o país alcance um patamar elevado em relação à escolaridade da população. O documento assim expressa a situação:

Considerando as pessoas de 25 anos ou mais de idade, que tinham, portanto, idade suficiente para terem concluído curso superior de graduação, observou-se que 49,3% eram sem instrução ou não tinham sequer concluído o ensino fundamental, enquanto 11,3% tinham pelo menos curso superior de graduação completo. (BRASIL, 2012, p. 61)

Esses dados indicam que a realidade é insatisfatória, pois grande parte da população não consegue concluir a escolaridade ou sequer tem acesso à escola. Fatores como: precariedade em relação às condições físicas das escolas e quanto à organização pedagógica e curricular; a falta de atratividade na carreira docente, fato que impossibilita a permanência na carreira dos melhores e mais qualificados profissionais, contribuem sobremaneira para os frágeis resultados educacionais do país.

Em que pese os avanços obtidos desde o final do século XX, a ampliação do conceito de Educação Básica dada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei n° 9.394/96, abarcando nesse nível a Educação Infantil e os Ensinos Fundamental e Médio; a quase universalização do acesso ao Ensino Fundamental, incentivada a partir da Emenda Constitucional nº 14/96, que possibilitou a regulamentação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF) pela Lei nº 9.424/96; as políticas sociais de acesso e de incentivo à permanência dos estudantes em





DOI10.20396/etd.v19i1.8647613

escolas e universidades, tais como o Bolsa Família⁵, o Programa Mais Educação⁶, o Projovem⁷ e o PROUNI⁸, a situação educacional está longe de ser resolvida, necessitando ações efetivas que colaborem para um salto qualitativo.

O debate sobre financiamento da educação, ocorrido na elaboração do Plano Nacional de Educação – PNE – Lei 13.005/2014, evidenciou a importância da ampliação dos recursos necessários para a melhoria da escola pública brasileira. Não foi sem sentido a discussão em torno da ampliação necessária dos recursos vinculados ao PIB, que culminou na meta 20 do referido Plano:

Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto – PIB – do País no 5º ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio. (BRASIL, 2014, p. 7)

A melhoria da educação brasileira não pode ser desvinculada da destinação adequada de recursos e de uma discussão ampla a respeito da organização pedagógica e curricular que norteia o trabalho ocorrido nas escolas. Essa é uma questão fundamental que não pode ser esquecida ou amenizada com ações e discursos que pretendam apaziguar reivindicações por melhoria da educação e menosprezar as conquistas históricas.

A partir da Emenda Constitucional nº 59/2009, a educação dos 4 aos 17 anos ganhou *status* de obrigatoriedade. Isso equivale dizer que a última etapa da Educação Infantil (préescola) e o Ensino Médio passaram a se constituir como obrigatórios, devendo, portanto, serem universalizados. A data para a universalização da pré-escola ficou estabelecida e reafirmada na Meta 1 do PNE para o ano de 2016. O Ensino Médio recebeu tratamento diferenciado, provavelmente em razão das condições econômico-sociais da população atingida, a qual, em sua maioria, está matriculada em situação de defasagem idade-série ou já se evadiu devido às necessidades de sobrevivência ou inabilidade política e pedagógica

-

⁵ Programa de transferência direta de renda às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, colaborando para o acesso à saúde, à educação e à alimentação.

⁶ Programa que visa ampliar o tempo de permanência dos alunos em escolas públicas de Ensino Fundamental, visando a aprendizagem em língua portuguesa e em matemática.

⁷ Programa que destina recursos financeiros às Secretarias de Educação para o desenvolvimento de cursos e de qualificação profissional e cidadã, sendo parte dos recursos destinada ao pagamento de bolsas para jovens de 18 a 29 anos que não concluíram o Ensino Fundamental, estimulando sua permanência nos cursos e conclusão da escolarização.

⁸ Programa destinado à concessão de bolsas de estudo parciais ou integrais em instituições privadas de ensino superior.





DOI10.20396/etd.v19i1.8647613

para garantir a sua permanência na escola (a universalização é prevista para jovens entre 15 e 17 anos, sem considerar o atraso escolar e a falta de acesso que resulta em um contingente significativo de jovens e adultos fora dessa faixa etária que necessitam concluir essa etapa da escolaridade).

Segundo dados do Censo Demográfico 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, do grupo etário entre 15 a 17 anos, 16,7% não frequentava a escola, sendo a diferença entre áreas urbana e rural de 15,6% e 21,7%, respectivamente (BRASIL, 2012). Nesse contexto, qualquer ação que tenha como objetivo implícito ou explícito retroceder nas previsões legais condena a população mais pobre a um retrocesso educacional (e social) que poderá levar gerações para ser recomposto. Por isso, duas ações do governo de Michel Temer, empossado no ano de 2016 após o *impeachment* de Dilma Rousseff, não podem passar ao largo do debate nacional sobre seus impactos na realidade brasileira: a MP nº 746/2016 e a PEC nº 241/2016.

Inicialmente, é preciso esclarecer que a Constituição Federal de 1988 prevê no art. 62 a possibilidade de o Presidente da República adotar Medidas Provisórias em casos de relevância e urgência (BRASIL, 1988), as quais têm força de lei (com efeitos imediatos), sendo submetidas à apreciação do Congresso Nacional para que, no prazo de 60 dias (prorrogáveis por igual período), delibere sobre a sua conversão ou não em lei, ou seja, é uma medida legislativa com prazo de validade. Foi sob a égide de tal preceito constitucional que foi publicada, em 23 de setembro, a Medida Provisória nº 746/2016, alterando dispositivos relativos ao Ensino Médio da Lei nº 9394/96 e da Lei nº 11494/07, instituindo uma Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral.

Em que pese a necessária reorganização do Ensino Médio no Brasil, com vistas a alcançar melhores patamares de formação dos jovens brasileiros, em nações que são regidas por princípios democráticos, a imposição de uma "Reforma do Ensino Médio" sem qualquer debate com a sociedade, pesquisadores, professores e alunos envolvidos seria considerada, no mínimo, atitude autoritária que contraria todos os preceitos das democracias modernas. Para justificar a necessidade de tal medida, o Ministério da Educação emitiu Exposição de Motivos a respeito da referida Medida Provisória elencando 24 justificativas para a proposta. Dentre os motivos elencados, destacamos a necessidade de reorganização dos currículos, ampliação progressiva da jornada escolar e criação de política de fomento justificadas em razão da incapacidade de a escola atingir resultados previstos para a etapa (principalmente em relação ao Índice de Desenvolvimento da





DOI10.20396/etd.v19i1.8647613

Educação Básica – IDEB), currículo superficial e fragmentado, urgência em preparar trabalhadores para um País social e economicamente sustentável, alinhamento às recomendações do Banco Mundial e do Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef) (BRASIL, 2016a).

Dentre as alterações mais significativas estabelecidas pela MP nº 746/2016, estão as seguintes: ampliação progressiva da carga horária anual das 800 horas atuais para 1400 horas; a retirada da obrigatoriedade dos ensinos de arte e educação física (reafirmando sua obrigatoriedade apenas na Educação Infantil e Ensino Fundamental); ênfase curricular nas seguintes áreas de conhecimento: linguagens, matemática, ciências da natureza, ciências humanas e formação técnica e profissional, podendo o currículo ser composto com ênfase em apenas uma das áreas (a critério dos sistemas de ensino); a possibilidade de convalidar conteúdos do Ensino Médio no Ensino Superior; o notório saber como possibilidade de inclusão de qualquer profissional não licenciado à categoria de profissional da educação, além da omissão a respeito do ensino de sociologia e filosofia, antes explícito na Lei nº 9.394/96 (BRASIL, 2016b).

A iniciativa da Presidência da República em reformar o Ensino Médio por medida provisória foi recebida pela comunidade educacional, por pesquisadores, associações de pesquisa e movimentos sociais com reserva, principalmente pela ação antidemocrática e autoritária de uma reforma "pelo alto" que atende explicitamente às demandas de setores não afetos à educação, prejudicando a educação integral⁹ dos jovens brasileiros. A esse respeito é salutar a Nota Pública da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação – ANPEd, que classifica a MP como "Autoritária na forma e equivocada em conteúdo":

A MP fragiliza o princípio do Ensino Médio como direito de todo cidadão a uma formação plena para a cidadania e o trabalho, abre canais para a mercantilização da escola pública e evidencia a face mais perversa do golpe contra a sociedade brasileira, os estudantes, seus professores e a educação pública.

-

⁹ Por formação integral, entendemos aquela que possibilita ao indivíduo o desenvolvimento de todas as suas potencialidades. Ou seja, não apenas acesso aos conhecimentos que os conduza ao processo de trabalho, mas também àqueles que possibilitam uma "vida" de modo a usufruir da arte, da cultura e, ainda, interferir nos destinos da comunidade em prol de uma sociedade justa. Por isso, os conteúdos relativos à sociologia, filosofia, arte, educação física são considerados como essenciais para uma educação que tenha o compromisso com uma formação integral.





DOI10.20396/etd.v19i1.8647613

O uso de uma MP para tratar de uma temática importante no âmbito educacional emite o claro sinal de que se trata de um governo avesso ao diálogo. O uso de MP apesar de ser previsto na lei deve ser excepcional.

É inegável a necessidade do debate sobre as melhores formas e conteúdos de enfrentamento das dificuldades históricas e estruturais desta etapa da educação básica. O que foi determinado pela MP não dialoga com os estudos e pesquisas sobre Educação Básica, Ensino Médio, formação técnico-profissional e as juventudes que os associados da ANPEd e outras associações acadêmicas brasileiras realizaram ao longo das últimas décadas. (ANPED, 2016. p. 1)

Da mesma forma, o Conselho Estadual de Educação do estado do Paraná emitiu nota oficial a respeito da MP nº 746/2016, vindo a:

Discordar da forma pela qual o Governo Federal levou a termo a Reforma do Ensino Médio por Medida Provisória. Pela relevância do tema, entendemos que a necessária reforma exige amplo debate e participação da sociedade. [...].

Finalmente, informamos que este Conselho, somando-se a lideranças e instituições da Educação Brasileira, reitera o seu descontentamento e discordância com a tentativa de se promover tão importante reforma por meio de uma Medida Provisória e informa que se manifestará e pedirá apoio à sua revogação junto aos nossos representantes no Congresso Nacional. (PARANÁ, 2016a, p. 1-2)

Em face dessas questões, não é sem sentido que inúmeras associações e pesquisadores fizeram manifestação de repúdio à MP, tanto em meios de comunicação quanto em seus sites e redes sociais. Ainda, educadores e estudantes afetados ou não pela medida também se insurgiram contra as propostas, motivando manifestações públicas e ocupações de espaços escolares em todo o país, visto que tais ações se mostram como imprescindíveis para despertar a maioria da população para o debate acerca das consequências de uma reforma imposta e que não atende às reais necessidades para a melhoria do Ensino Médio no país, mostrando-se como medida paliativa, que não interfere qualitativamente na formação dos jovens brasileiros.

Na mesma lógica dada à MP nº 746/2016, o Governo Federal também apresentou o Projeto de Emenda à Constituição (PEC) nº 241/2016 (Câmara dos Deputados e PEC nº 55/2016 no Senado Federal), visando alterar o Ato das Disposições Transitórias da Carta Magna e instituir um novo regime fiscal. Tendo a proposta sido aprovada na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, instituiu-se a Emenda Constitucional nº 95/2016. Em relação à educação e à saúde, áreas consideradas estratégicas quando se tem a preocupação com políticas sociais, essa alteração constitucional compromete a destinação de recursos para essas áreas por um período de duas décadas.





DOI10.20396/etd.v19i1.8647613

De forma geral, a Emenda Constitucional nº 95/2016 congela os gastos públicos por 20 exercícios financeiros, com base na alocação dos recursos de 2016. É importante salientar que medidas fiscais e contenção de gastos públicos, em tempos de crise, são necessárias, mas não podem comprometer ou fazer retroceder os direitos sociais assegurados constitucionalmente à população, abrindo a possibilidade para aplicação de recursos em áreas como saúde e educação na lógica do "financeiramente possível", causando efeitos catastróficos nessas políticas sociais consideradas fundamentais para o exercício da cidadania.

Especificamente na área educacional, o congelamento previsto desconsidera as demandas do país, que têm previsão de ampliação de matrículas dado o recuo das matrículas em instituições privadas causado pelo processo de crise que tem como consequência o desemprego e a redução de salários reais; a necessidade de ampliação de recursos para a área com vistas à melhoria do atendimento e à qualidade da aprendizagem dos alunos (necessidade amplamente discutida e assegurada nos termos da Lei nº 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação), além de causar conflitos sociais e políticos, abrindo a possibilidade de judicialização das questões educacionais face à garantia constitucional do direito à educação pautado em padrões de qualidade. Nesse sentido, ficará instaurada uma situação de instabilidade jurídica, comprometendo o planejamento qualitativo das políticas públicas para o setor. Para exemplificar, Vieira Júnior (2016) põe em relevo a situação do sistema penitenciário brasileiro, cujos recursos destinados não asseguram dignidade aos reclusos:

O estabelecimento de limites para as políticas públicas com base nas despesas efetivamente realizadas no ano de 2016, ano em que se verificou uma das maiores contrações na execução orçamentária, certamente fará que se disseminem situações, como a da política penitenciária mencionada acima, em que os recursos alocados não assegurarão o mínimo de dignidade dos destinatários. (VIEIRA JÚNIOR, 2016, p. 19-20)

A história processual brasileira tem inúmeros casos de não cumprimento de previsões legais justificados pela "cláusula da reserva do possível" (originária no direito alemão - essa cláusula justifica a restrição de direitos em razão da possibilidade financeira do poder público).

Em face da análise, entendemos que as medidas instituídas pela Emenda Constitucional nº 95/2016 destroem toda a discussão e a construção em torno do Plano Nacional de Educação, comprometendo o cumprimento de todas as estratégias previstas





DOI10.20396/etd.v19i1.8647613

para serem alcançadas até o ano de 2024, desconsiderando os dispositivos permanentes da Constituição Republicana de 1988 não afetados pela Emenda proposta. Ao que tudo indica, o conflito constitucional, jurídico, político e social institui-se com a aprovação da proposta, lesando a organização educacional do país e comprometendo sua oferta nos próximos 20 anos. Assim, a população que mais necessita das políticas sociais será a mais atingida, pois sua oferta precária danifica de forma ampla o desenvolvimento social brasileiro. Da mesma forma que ocorreu com a MP nº 746/2016, a Emenda Constitucional também é alvo de objeção dos educadores, dos estudantes e dos pesquisadores da área.

Nessa perspectiva, as ações iniciais do governo de Michel Temer, apoiadas por parcela significativa da sociedade e do parlamento, demonstram um total distanciamento das demandas sociais na esteira do que já alertava Gramsci, quando analisou a situação política italiana do início do século XX:

Por trás dessas escaramuças, há o medo das responsabilidades concretas; por trás desse medo, a completa ausência de união com a classe representada, a completa ausência de compreensão de suas exigências fundamentais, de suas aspirações, de suas energias latentes: partido paternalista, de pequenos burgueses que se comportam de modo ridicularmente presunçoso. (GRAMSCI, 2007, p. 186)

Em razão de serem os maiores prejudicados de forma imediata pelas duas ações equivocadas do Governo Federal para o campo educacional, estudantes e educadores de todo o país se mobilizaram em protestos contra as duas tramitações no Congresso Nacional.

Nesse contexto, o movimento dos estudantes secundaristas encontrou como alternativa de enfrentamento ocupar os espaços escolares, como medida de resistência aos atos presidenciais e para fazer emergir o debate. Entretanto, o Movimento Estudantil tem encontrado oposição nos segmentos mais conservadores da sociedade que veem as propostas como únicas alternativas possíveis, visto que o apoio ao *impeachment* é corroborado com o apoio às propostas do novo governo. Tais conflitos, no entanto, precisam ser analisados sob a luz de um referencial que não omita ou desconsidere os conflitos de classe, visto que entendê-los instrumentaliza a defesa de uma sociedade justa, na qual todos sejam efetivamente iguais, não apenas por direito, mas de fato. É na esteira desse pensamento que as ocupações de escolas em todo o país precisam ser analisadas, pois reafirmar ou defender políticas que privilegiam explícita ou implicitamente determinado grupo colabora para a manutenção e o acirramento das diferenças de classe, na lógica de que a exploração e o domínio são insuperáveis.







3 A OCUPAÇÃO DE ESCOLAS COMO ESTRATÉGIA DE DEFESA DA EDUCAÇÃO E A CONTRAOFENSIVA CONSERVADORA

O contexto educacional delineado pelas ações governamentais retro mencionadas colocou o setor em alerta, fazendo emergir inúmeros movimentos contra tais medidas. Estudantes, educadores e pesquisadores de todo o país se mobilizaram para promover um amplo debate a respeito, visto que as medidas foram impostas, senão por uma única pessoa, por um pequeno grupo, que não abriu qualquer canal de discussão com os setores diretamente afetados. No Paraná, o processo de ocupação de escolas por estudantes secundaristas como forma de protesto iniciou em 3 de outubro de 2016, ganhando rapidamente apoio e adesão em todo o estado, chegando ao final do mês de outubro, segundo o Movimento Ocupa Paraná, a um total de 850 escolas ocupadas. Além desses espaços, ainda foram ocupados por estudantes 14 universidades e 3 Núcleos Regionais de Educação. A ocupação de espaços escolares foi a estratégia encontrada para chamar a atenção às ações governamentais e ganhou expressão significativa no Paraná, dado o cenário educacional e medidas tomadas pelo Governo Estadual (PSDB) desde o início do seu segundo mandato, iniciado em 2015.

A situação educacional no estado do Paraná diferencia-se dos demais estados em razão do aprofundamento dos problemas relativos à educação pública estadual, tais como: contratação de professores (contratos temporários e precários), fragilidade na estrutura física de diversas escolas, falta de funcionários, de bibliotecas, problemas com processos licitatórios para reforma e construção de escolas e, ainda, reiterados problemas com a distribuição da merenda escolar. Além dessas questões, a relação entre governo do estado e profissionais da educação tem se mostrado muito tensa em razão das medidas governamentais em 2015, as quais solaparam direitos conquistados e do enfrentamento armado de policiais militares (sob orientações da Secretaria de Segurança Pública) contra servidores que realizavam manifestação pacífica no episódio conhecido internacionalmente como "Massacre de 29 de abril".

No mês de outubro de 2016, juntamente ao movimento de ocupação das escolas, foi deflagrada greve dos servidores estaduais em razão do encaminhamento de Projeto de Lei à Assembleia Legislativa para o não cumprimento legal em relação ao reajuste salarial e à data base da categoria. Nesse contexto de crise institucional e educacional, o movimento dos estudantes secundaristas mostrou-se importante, pois evidenciou uma correlação de forças não visível em tempos de conformismo.





DOI10.20396/etd.v19i1.8647613

A ocupação dos estudantes foi organizada, planejada e com objetivo claro de resistir, de opor-se às ações do Governo Federal que afetam diretamente a educação. E, desse modo, chamar a atenção da população, esclarecer, debater e motivar deputados e senadores envolvidos na discussão parlamentar a respeito tanto da Medida Provisória em tela quanto da Proposta de Emenda à Constituição. Portanto, mostraram a sua força de organização juvenil em prol de garantias futuras para toda a população brasileira. O lema "Ocupar e Resistir" usado pelos estudantes expressou de forma clara que a ocupação visava oposição justificada em relação às ações governamentais, ou seja, que a criticidade juvenil existe e é também impulsionadora de ações que visam proteger direitos sociais fundamentais, como é o caso da educação. Nesse sentido, a ocupação das escolas caracteriza-se como exemplo vivo do que Gramsci convencionou chamar de "movimentos espontâneos", visto que "[...] os movimentos 'espontâneos' dos estratos populares mais amplos tornam possível o advento ao poder da classe subalterna mais avançada" (GRAMSCI, 2007, p. 198).

É importante destacar que o movimento de ocupação das escolas teve senão o apoio explícito, manifestação de importantes segmentos da sociedade. O Ministério Público Estadual, por meio do Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança e do Adolescente, manifestou-se contrariamente às ameaças do governador do estado e do posicionamento da Secretaria de Estado de Educação, reconhecendo:

O direito à livre manifestação de pensamento, de associação e mesmo o protesto pacífico diante de posturas tidas como arbitrárias por parte das autoridades constituídas é inerente a todo cidadão, nada impedindo que seja exercitado por meio da ocupação de um espaço público que tem como missão institucional o preparo para o exercício da cidadania (art. 205, da Constituição Federal). (PARANÁ, 2016b, p. 1)

Além de constituir-se em exercício de liberdade de expressão, a ocupação de escolas paranaenses caracterizou-se como um movimento legítimo tutelado pela Constituição Republicana de 1988, Estatuto da Juventude e Estatuto da Criança e do Adolescente. Ainda, os jovens exerceram atividade reivindicatória e educativa, pois vivenciaram uma luta por democracia de alta intensidade, não possível em discussões livrescas e fechadas em espaços opressores. A busca dos jovens pela participação política encontra formas para ser vista e ouvida. A forma possível no momento histórico foi materializada nas ocupações escolares, as quais também não foram arbitrárias, pois, em sua maioria, seguiram orientações gerais do Movimento Estudantil, tais como: realização de assembleia para tomada de decisões, organização da ocupação e de atividades durante a





DOI10.20396/etd.v19i1.8647613

permanência dos estudantes nas escolas (alimentação, limpeza, comunicação, segurança, práticas educativas e culturais, etc.) e, ainda, na desocupação a entrega do ambiente limpo e organizado sem quaisquer danos. Em todas as escolas desocupadas, não houve qualquer reclamação dos agentes públicos sobre depredações ou algo dessa natureza. As manifestações foram, portanto, pacíficas, acompanhadas pelo Conselho Tutelar, por responsáveis pelos estudantes e, também, pela vigília "interessada" e constante do aparato policial, imprensa e movimentos reacionários.

A realidade expressou o conflito de interesses, evidenciando também opositores ao movimento. Por um lado, o movimento dos estudantes secundaristas ampliou-se e demonstrou sua força, despertando a atenção da sociedade para as ações autoritárias de um governo recém-empossado; e, por outro, o enfrentamento da ala conservadora da sociedade também se fez presente no processo.

Negligenciar e, pior, desprezar os movimentos ditos "espontâneos", ou seja, renunciar a dar-lhes uma direção consciente, a elevá-los a um plano superior, inserindo-os na política, pode ter frequentemente consequências muito sérias e graves. Ocorre quase sempre que um movimento "espontâneo" das classes subalternas seja acompanhado por um movimento reacionário da ala direita da classe dominante, por motivos concomitantes. (GRAMSCI, 2007, p. 197)

A esse respeito, é importante destacar que, todo o tempo em que houve a ocupação de escolas, também houve ações com o objetivo de convencer a sociedade sobre sua ilegalidade, na tentativa de motivar uma rejeição generalizada pelo movimento estudantil. Em diversos momentos, houve a desqualificação do movimento por setores conservadores e governistas, os quais utilizaram termos como "baderna", "invasão", "doutrinação", "brincadeira", "aliciamento de menores", "uso de força policial para conter manifestantes", dentre outros. Além disso, os Núcleos Regionais de Educação suspenderam a entrega do leite, do Programa Leite das Crianças¹⁰, nas escolas ocupadas, fato que pode ser indicado como estratégia que colocou parcela da população contra o movimento estudantil.

O Movimento Brasil Livre (MBL), organização não governamental criada em 2014 e que foi central no "Movimento vem pra Rua", que teve como pauta a pressão pelo *impeachment* de Dilma Rousseff e apoio ao governo de Michel Temer, esteve presente em

_

¹⁰ Esse Programa tem por objetivo auxiliar o combate à desnutrição infantil, por meio da distribuição gratuita e diária de um litro de leite às crianças de 6 meses a 3 anos de idade, pertencentes a famílias cuja renda per capita não ultrapassa meio salário mínimo regional. A distribuição é realizada nas escolas estaduais para as famílias cadastradas.





DOI10.20396/etd.v19i1.8647613

inúmeras escolas. O objetivo desse movimento, no contexto estadual analisado, também denominado "Desocupa Paraná", centrou-se na pressão de pais e de estudantes para a desocupação e na mobilização da população contrária às ocupações, reavivando a divisão político-partidária e social emergida no processo de *impeachment*. Esse movimento contrário às ocupações ganhou força e adesão de alguns segmentos sociais quando, em 24 de outubro de 2016, um jovem foi morto nas dependências de uma das escolas ocupadas.

A Ordem dos Advogados do Brasil – seccional do Paraná – publicou nota em 25 de outubro de 2016, a qual destaca que a instituição

[...] acredita que o movimento que buscava chamar a atenção para o tema, e que tem palco de debates no Congresso Nacional, já cumpriu o seu objetivo, clamando seja restabelecida a normalidade do ensino público na rede estadual, evitando maiores prejuízos para milhares de jovens que precisam do conhecimento para buscar um futuro melhor. (OAB/PR, 2016, s/p)

Tendo o apoio de parte significativa da sociedade, o governo, na qualidade de agente de defesa dos interesses dominantes, exerceu seu papel de coerção e domínio impetrando ações de Reintegração de Posse para todas as escolas ocupadas. Os pedidos foram individualizados ou coletivos, conforme o número de escolas ocupadas por município. Para o presente estudo, utilizamos um dos processos que tramitou na 1ª Vara de Fazenda Pública de Ponta Grossa para a reintegração de posse de uma das 26 escolas ocupadas no município. Eis alguns pontos que merecem destaque no pedido:

Eventual manifestação da liberdade de expressão não serve para justificar a manutenção destes alunos nas dependências do colégio, indefinidamente, impedindo a realização das aulas regulamente no local. A realidade é que não é possível o livre acesso ao estabelecimento de ensino pois os alunos não permitem a entrada. Se os professores não conseguem lecionar, isto ocorre em razão indisponibilidade da posse forçadamente imputada ao estado face ao Esbulho perpetrado. (PARANÁ, 2016c, p. 6)

E, ainda, que todos os "[...] alunos estão sendo prejudicados por atitudes de alguns que sequer tem uma pauta séria de reivindicações. **Há, na verdade, algazarras, tumulto e confusão perpetrado por um grupo que deve ser impedido**" (PARANÁ, 2016c, p. 5, grifos do autor). O que se pode inferir da questão é que o poder judiciário, ao cumprir seu papel de fiscalizador do cumprimento legal, resolveu o litígio da seguinte forma (questão ocorrida em todas as solicitações):





DOI10.20396/etd.v19i1.8647613

A ocupação do colégio em questão não se justifica para os fins pretendidos, já que o direito constitucionalmente previsto de reunião, participação na administração da educação e de liberdade de expressão não podem legitimar o esbulho de bem público e os sérios prejuízos para as atividades escolares em final do ano letivo.

Também é relevante afirmar que, caso a medida pleiteada não seja desde logo deferida, acabará por ser inócua e danosa, especialmente por haver risco à integridade física dos alunos e professores no local.

Portanto, cabível o **deferimento do pedido da tutela de urgência**, também como meio de minimizar os prejuízos que a ocupação do colégio vem trazendo para a população em geral. [...].

No âmbito municipal as ocupações estão acarretando **problemas na distribuição do leite** destinado a crianças carentes dentro de um programa do governo estadual [...].

A necessidade do **uso de força policial será avaliada** após o decurso do prazo para o cumprimento voluntário da desocupação. (PARANÁ, 2016d, p. 1-2, grifos nossos)

As reais interferências que contribuíram no processo de que culminou com o deferimento de Medidas Liminares, em todo o estado, para a desocupação das escolas, não são totalmente explícitas e dependem da interpretação e dos fundamentos teóricos que justificarão as análises. No entanto, uma reflexão ajuda-nos a pensar sobre a questão e contribui sobremaneira para entender o papel do poder judiciário, como aparato estatal, no processo em questão:

Supõe-se que o direito seja a expressão integral de toda a sociedade, o que é falso: ao contrário, constituem expressão mais aderente da sociedade aquelas regras de conduta que os juristas chamam de "juridicamente indiferentes" e cuja zona se modifica com os tempos e com a extensão da intervenção estatal na vida dos cidadãos. O direito não exprime toda a sociedade (pelo que os violadores do direito seriam anti-sociais por natureza ou doentes mentais), mas a classe dirigente, que "impõe" a toda a sociedade aquelas normas de conduta que estão mais ligadas à sua razão de ser e ao seu desenvolvimento. (GRAMSCI, 2007, p. 249)

A tarefa de análise de um movimento recente e ainda não concluído não é fácil e demanda apoio teórico e prático que oriente as reflexões. Por isso, a seguir, propomo-nos a explicitar as contribuições de Antonio Gramsci para o entendimento da correlação de forças existentes na realidade, como o interesse da classe dominante se sobrepõe ao das classes populares e como esse processo ocorre por consenso passivo ou coerção.







4 CONTRIBUIÇÕES DE GRAMSCI PARA ENTENDER A REALIDADE

Entender a realidade de forma ampla, que supere o senso comum, exige um exercício ao mesmo tempo teórico e prático, sem o qual não é possível compreender o máximo de determinações que compõem o real e, portanto, superar uma visão parcial que não expressa a totalidade e não apreende as contradições, tão necessárias para uma análise científica. Por isso, a análise teórica é sempre permeada por fatos reais, expressando a unidade desses fatos, visto que "[...] a unidade é dada pelo desenvolvimento dialético das contradições entre o homem e a matéria (natureza – forças materiais de produção)" (GRAMSCI, 2004, p. 236-237).

Nessa perspectiva, ancoramo-nos no pensamento de Antonio Gramsci para analisar o movimento estudantil no Paraná, como parte constitutiva do contexto político brasileiro recente, pois, na política, a unidade dá-se por meio da "[...] relação entre o Estado e a sociedade civil, isto é, intervenção do Estado (vontade centralizada) para educar o educador, o ambiente social em geral" (GRAMSCI, 2004, p. 237). Nesse sentido, precisamos esclarecer como a sociedade civil, por meio das instituições, elabora e/ou divulga ideologias, obtém o consenso da maioria da população e, assim, dá sustentação ao exercício do poder.

Por isso, a hegemonia, questão central no pensamento de Antonio Gramsci, auxilia na compreensão de como a dominação e a direção são exercidas sobre toda a sociedade a partir dos interesses da classe dominante. O percurso de elaboração do conceito de hegemonia e sua importância para a compreensão da reciprocidade entre estrutura e superestrutura, em dado momento histórico, perpassa toda sua obra, desde seus escritos pré-carcerários (em especial sua experiência no movimento operário, por meio dos Conselhos de Fábrica e na experiência do jornal *L'Ordine Nuovo*) à apresentação de sua organicidade nos Cadernos escritos durante o cárcere.

Segundo o pensador sardo que orienta a reflexão aqui proposta, o exercício do poder é resultado da articulação entre sociedade civil e sociedade política, visto que a correlação de forças entre as classes sociais é apaziguada a partir da capacidade de domínio e de direção de uma sobre a outra. O domínio e a direção materializam-se por meio de alianças entre sociedade civil e sociedade política, pois o comando desta é legitimado pelo consenso capitaneado por aquela. Nesse sentido, deter a hegemonia implica a concretização de relações de poder.







DOI10.20396/etd.v19i1.8647613

Na sociedade organizada sob os ditames do capital, a classe dominante detém a hegemonia por meio de aparatos (sociedade civil e sociedade política) que exercem tanto a atividade de elaborar e divulgar ideologias em busca de um consenso espontâneo que dê sustentação ao poder quanto para reprimir e disciplinar os grupos sociais que se opõem ao domínio. Nesse sentido, conforme nos esclarece Liguori (2003, p. 179), o Estado "[...] é o sujeito da iniciativa político-cultural e atua por meio de canais aparentemente privados".

Esses canais "aparentemente privados" são os prepostos dos interesses da classe que têm o domínio em determinado momento político e têm em sua base de sustentação e mediação os intelectuais, orgânicos ou tradicionais, que, por meio de atividades diversas (coercitivas ou disciplinares), dão direção política e cultural a toda sociedade. Nesse processo, as classes populares fragilizam-se intelectual e culturalmente, assimilando o modo de pensar, a concepção de mundo dos dominantes.

Isto significa que um grupo social, que tem sua própria concepção do mundo, ainda que embrionária, que se manifesta na ação e, portanto, de modo descontínuo e ocasional — isto é, quando tal grupo se movimenta como um conjunto orgânico —, toma emprestado a outro grupo social, por razões de submissão e subordinação intelectual, uma concepção que não é a sua, e a afirma verbalmente, e também acredita segui-la, já que a segue em "épocas normais", ou seja, quando a conduta não é independente e autônoma, mas sim submissa e subordinada. (GRAMSCI, 2004, p. 97)

A partir dessa interpretação, podemos afirmar que as classes populares assimilam de forma pacífica (e sem crítica) o modo de pensar que lhes é imposto, fortalecendo a hegemonia da classe dominante. A hegemonia torna-se força coesiva que unifica e dá forma ao pensamento das classes populares, sem que estas percebam as contradições existentes entre sua prática e seu pensamento. Assim, a hegemonia consolida-se e torna-se senso comum nas classes populares, direcionando as ações dos indivíduos conforme os interesses dos dominantes. Por isso, Gramsci considera importante a luta pela conquista da hegemonia, pois as classes populares precisam ter uma estratégia para assumir o domínio cultural e político, sendo dirigentes de um modo de pensar e agir orgânico próprio. A esse respeito, Dias esclarece que:





DOI10.20396/etd.v19i1.8647613

A capacidade que uma classe fundamental (subalterna ou dominante) tenha de construir sua hegemonia decorre da sua possibilidade de elaborar sua visão de mundo própria, autônoma. Esse processo de "construção da hegemonia", que ocorre no cotidiano antagônico das classes, decorre da sua capacidade de elaborar sua visão de mundo autônoma e da centralidade das classes. Essa centralidade, tomada como "síntese de múltiplas determinações", e não como um a *priori* lógico, como um "efeito da estrutura", é determinante no exercício da hegemonia. (DIAS, 1996, p. 10)

Nesse sentido, uma direção para as classes dominadas, que se oponha a atual forma dominante, torna-se fundamental para a "construção de uma nova forma civilizatória" (DIAS, 1996, p. 10). A conquista da hegemonia pelas classes subalternas pressupõe uma reforma intelectual e moral que só pode ser conduzida pelos intelectuais oriundos dessas classes. Por isso, o movimento estudantil secundarista contribui para a formação de futuros dirigentes que tenham o compromisso social e político com as classes populares.

Toda a organização política e administrativa do Estado organiza-se conforme a direção imposta (e assimilada por consenso ou coerção) direcionando a vida, o trabalho, as relações, as necessidades das classes populares. Sem entender que a ordem capitalista tem como fundamento a divisão entre as classes, e que aquela que é dominante (minoria que detêm o poder econômico) impõe seu modo de pensar e agir para toda a sociedade por meio dos "aparelhos privados", não é possível compreender as forças que se fizeram presentes nas ações estudantis e nas ações do Estado que realizaram a contraofensiva em relação à exposição das contradições e das perversidades que a aprovação das propostas do Governo Federal pelo Congresso Nacional pode acarretar.

A mobilização, a organização e a participação dos estudantes em prol daquilo que acreditam ser o necessário para a melhoria da educação brasileira desperta:

A consciência de fazer parte de uma determinada força hegemônica (isto é, a consciência política) é a primeira fase de uma ulterior e progressiva autoconsciência, na qual teoria e prática finalmente se unificam. Portanto, também a unidade de teoria e prática não é um dado de fato mecânico, mas um devir histórico, que tem a sua fase elementar e primitiva no sentimento de "distinção", de "separação", de independência quase instintiva, e progride até a aquisição real e completa de uma concepção do mundo coerente e unitária. (GRAMSCI, 2004, p. 103-104)

Nesse sentido, o movimento estudantil contribui de maneira *sui generis* para a formação crítica, consciente da realidade, ocorrendo um processo de transformação individual e coletiva, na qual o indivíduo deixa de se ver individualmente para ver-se como







DOI10.20396/etd.v19i1.8647613

parte ativa e operante da coletividade. Essa é a formação educacional, social e política que pode ser apontada como resultado de todo o processo empreendido pelos estudantes paranaenses e brasileiros.

Ao terem clareza sobre a necessidade de uma hegemonia que contraponha aquela que oprime, que se impõe e fortalece os ditames nefastos do capitalismo, os jovens mostram que ainda há esperança para se instituir uma outra forma de sociabilidade.

É por isso que se deve chamar a atenção para o fato de que o desenvolvimento político do conceito de hegemonia representa, para além do progresso político-prático, um grande progresso filosófico, já que implica e supõe necessariamente uma unidade intelectual e uma ética adequada a uma concepção do real que superou o senso comum e tornou-se crítica, mesmo que dentro de limites ainda restritos. (GRAMSCI, 2004, p. 103-104)

Entretanto, a hegemonia dominante também mostrou nesse processo as razões pelas quais continua tendo o domínio do pensamento, das ações, da vida das pessoas: consegue impor uma forma de pensar que se transforma em senso comum, impedindo que se veja outro futuro que não aquele já estabelecido. O senso comum é torpe, pois engana, escamoteia a realidade, fazendo as classes populares acreditarem que é melhor ter um ovo hoje do que uma galinha amanhã, principalmente porque para ter a galinha é preciso quebrar o ovo... (GRAMSCI, 1970).

5 ALGUMAS CONSIDERAÇÕES POSSÍVEIS

As ocupações de escolas da rede pública, motivadas pela Medida Provisória nº 746/2016 e pela PEC que deu origem à Emenda Constitucional nº 95/2016, como movimento "espontâneo" de massa, colocaram em relevo as relações de força existentes na dinâmica social na atual ordem do capital. Elas evidenciaram, também, como a divisão dos poderes se torna mera formalidade em uma sociedade pautada pela divisão entre as classes, visto que exercem função determinada enquanto órgãos de hegemonia perseguem objetivos comuns. As ações de agentes públicos e privados na contenção do movimento estudantil colaboraram, seja por meio da coerção ou do consenso, para que a hegemonia dominante se mantivesse, supostamente, inquebrável.

No entanto, em perspectiva dialética, nada é definitivo e insuperável, pois o equilíbrio aparente e o recuo estratégico não mostram que os alicerces do edifício foram danificados. O movimento estudantil, materializado nas ocupações, pode ter sido temporariamente





DOI10.20396/etd.v19i1.8647613

enterrado. Contudo, mais do que nunca, o provérbio mexicano torna-se profético nesse momento histórico de ofensiva conservadora: "Tentaram nos enterrar, mas não sabiam que éramos sementes"...

O desenvolvimento político, social e intelectual alcançado pelos estudantes participantes das ocupações é incomensurável, e a história mostrará, ao país e ao mundo, as consequências de ações governamentais arbitrárias, contra as quais os jovens se insurgiram.

REFERÊNCIAS

ANPED. **Nota pública da ANPEd sobre a Medida Provisória do Ensino Médio**. 2016. Disponível em: http://www.anped.org.br/sites/default/files/anped_nota_publica_mp_ensinomedio.pdf>. Acesso em: 1 nov. 2016.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. **Censo Demográfico 2010** - Educação e deslocamento: resultados da amostra. 2012. Disponível em: http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/545/cd_2010_educacao_e_deslocamento.pdf>. Acesso em: 1 nov. 2016.

BRASIL. Lei Nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Legislativo, Brasília, DF, 26 jun. 2014. Seção 1, n. 120-A, edição extra, p. 1-7.

BRASIL. **Medida Provisória nº 746**, de 22 de setembro de 2016. 2016b. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Mpv/mpv746.htm. Acesso em: 2 nov. 2016.

BRASIL. Ministério da Educação. **Exposição de Motivos nº 84/2016**. 2016a. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Exm/Exm-MP-746-16.pdf>. Acesso em: 2 nov. 2016.

DIAS, Edmundo Fernandes et al. **O outro Gramsci**. São Paulo: Xamã, 1996. GRAMSCI, Antonio. **Cadernos do cárcere**. Tradução de Carlos Nelson Coutinho com a colaboração de Luiz Sergio Henriques e Marco Aurélio Nogueira. 3. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2004. v. 1.

GRAMSCI, Antonio. **Cadernos do cárcere**. Tradução de Carlos Nelson Coutinho com a colaboração de Luiz Sergio Henriques e Marco Aurélio Nogueira. 3. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007. v. 3.







DOI10.20396/etd.v19i1.8647613

GRAMSCI, Antonio. Três princípios, três ordens. In: SACRISTÁN, M. (Org.). **Antologia**. México: Siglo Veintuno, 1970. p. 21-22.

LIGUORI, Guido. Estado e sociedade civil: entender Gramsci para entender a realidade. In: COUTINHO, C. N.; TEIXEIRA, A. P. **Ler Gramsci, entender a realidade.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003. p. 173-188.

OAB. Ordem dos Advogados do Brasil. Seccional Paraná. **Nota Oficial** – Ocupações das Escolas. 25 de outubro de 2016. Disponível em: http://www.oabpr.org.br/Noticias.aspx?id=23740>. Acesso em: 5 nov. 2016.

PARANÁ. Conselho Estadual de Educação. **Comunicado Oficial**, de 21 de outubro de 2016. 2016a. Disponível em:

http://www.cee.pr.gov.br/arquivos/File/pdf/Anexo1_COMUNICADO_OFICIAL.pdf>. Acesso em: 5 nov. 2016.

PARANÁ. Ministério Público Estadual. Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança e do Adolescente. **Ofício Circular nº 569**, de 7 de outubro de 2016. 2016b. Disponível em: http://www.crianca.mppr.mp.br/modules/noticias/article.php?storyid=1610&tit=OFICIO-CIRCULAR-Ocupacao-das-escolas-por-alunos-adolescentes. Acesso em: 5 nov. 2016.

PARANÁ. Poder judiciário do Estado do Paraná. Comarca de Ponta Grossa. 1ª vara da Fazenda Pública de Ponta Grossa. **Deferimento de Medida Liminar**. Processo: 0027669-91.2016.8.16.0019. 20216d.

PARANÁ. Procuradoria Geral do Estado. Procuradoria Regional de Ponta Grossa. **Petição Inicial**. Processo: 0027669-91.2016.8.16.0019. 2016c.

VIEIRA JÚNIOR, Ronaldo Jorge Araújo. As inconstitucionalidades do "novo regime fiscal" instituído pela PEC nº 55, de 2016 (PEC nº 241, de 2016, na Câmara dos Deputados). **Boletim Legislativo.** Núcleo de Estudos e Pesquisas da Consultoria Legislativa, Senado Federal, p. 1-48, nov. 2016. Disponível em: http://www12.senado.leg.br/publicacoes/estudos-legislativos/tipos-de-estudos/boletins-legislativos/bol53. Acesso em: 5 nov. 2016.

_

i Revisão gramatical do texto de língua portuguesa e inglesa por: Janete Bridon - Camboriú, SC Revisão gramatical do texto língua espanhola por: Paola V. De Giacomo - Univali - Itajaí , SC